

TERMO DE CONFISSÃO, CONSOLIDAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.654.413/0001-31, com sede administrativa na Praça Municipal, nº 10, Centro, Baianópolis/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WEUBE FEBRÔNIO DOS SANTOS.

CREDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA – CONSID, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.954.809/0001-18, com sede em Barreiras/BA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO.

As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE CONFISSÃO, CONSOLIDAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA, com fundamento na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a confissão, consolidação e parcelamento de débitos do DEVEDOR junto ao CREDOR, decorrentes de obrigações assumidas no âmbito do consórcio público, relativas a contratos de rateio e programas executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONSOLIDADO

O DEVEDOR reconhece, de forma expressa e irrevogável, como líquido, certo e exigível o montante de **R\$ 106.402,96 (cento e seis mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha consolidada anexa, que integra o presente termo para todos os fins.

Parágrafo único. Considerando solicitação formal do DEVEDOR e deliberação do CREDOR, o valor ora consolidado corresponde ao principal com atualização, **com dispensa de juros e multa**, condicionada ao integral cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da dívida será realizado da seguinte forma:

- I – Entrada no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II – Saldo remanescente parcelado em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.
- III – Duas (2) parcelas no valor de R\$ 14.400,50 (quatorze mil quatrocentos reais e cinquenta centavos) e quatro (4) no valor de R\$ 14.400,49 (quatorze mil quatrocentos reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo primeiro. As parcelas vencerão no dia 10 de cada mês.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta indicada pelo CREDOR ou outro meio formalmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

O cumprimento regular das parcelas assegurará a manutenção das condições pactuadas, especialmente a dispensa dos encargos de juros e multa.

Parágrafo único. O inadimplemento de qualquer parcela implicará a recomposição do saldo devedor, com incidência dos encargos legais e contratuais, observado o abatimento dos valores eventualmente pagos.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O descumprimento das obrigações previstas neste termo poderá ensejar:

- I – Vencimento antecipado das parcelas vincendas;
- II – Adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança do débito;
- III – Restrição de benefícios institucionais, na forma das normas do consórcio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O DEVEDOR declara que as obrigações assumidas neste instrumento encontram respaldo na legislação orçamentária vigente, devendo ser suportadas por dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual ou por meio de créditos adicionais, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EFEITOS INSTITUCIONAIS

O presente termo tem por finalidade a regularização da situação do DEVEDOR perante o consórcio, preservando a continuidade das ações públicas desenvolvidas e fortalecendo a cooperação entre os entes consorciados.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO

O adimplemento integral das obrigações previstas neste instrumento implicará quitação dos débitos objeto do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O presente termo será publicado nos meios oficiais competentes, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras/BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.



E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barreiras/BA, 28 de abril de 2026.

**WEUBE FEBRONIO
DOS
SANTOS:013113035
88**

Assinado digitalmente por WEUBE FEBRONIO
DOS SANTOS:01311303588
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v6, OU=12290274000141, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=WEUBE
FEBRONIO DOS SANTOS:01311303588
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Faxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

WEUBE FEBRÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Baianópolis

**CONSORCIO
MULTIFINALITARIO DO
OESTE DA
BAHIA:18954809000118**

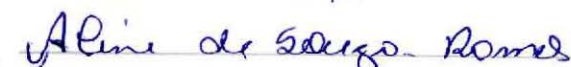
Assinado de forma digital por
CONSORCIO MULTIFINALITARIO
DO OESTE DA
BAHIA:18954809000118
Dados: 2026.04.28 11:19:44 -03'00'

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Presidente do CONSID

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 895.076.065-34

2. 

CPF: 028.453.715-27